

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; }

ESTADO DE GOIÁS GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Estudo técnico Preliminar Simplificado GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SEI202400005028523 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público. Previsão no Plano de Contratações Anual: 1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024. Alinhamento Estratégico: 1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023. Justificativa da Contratação: 1.5. A fim de atender a Turnê Europa 2024 da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás (OSJG), conforme o Ofício nº 2669/2024 - SECTI (62931712), por questões orçamentárias foram adquiridas as passagens aéreas no Aeroporto de Guarulhos/São Paulo, sendo então necessário a locação de 2 (dois) ônibus com 2 (dois) motoristas em cada para transportar os músicos, instrumentos e colaboradores do Aeroporto de Guarulhos, São Paulo para o Teatro Escola Basileu França, em Goiânia, conforme dados a seguir: Dia 07/09/2024 às 20:00 deverá sair um ônibus com 40 passageiros e 09 poltronas para os instrumentos. Local de origem: Aeroporto de Guarulhos, localizado na Rod. Hélio Smidt, s/nº - Aeroporto, Guarulhos - SP. Local de destino: Teatro Escola Basileu França, localizado na Av. Universitária, nº 1750, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO. Dia 08/09/2024 às 05:00 deverá sair um ônibus com 44 passageiros. Local de origem: Aeroporto de Guarulhos, localizado na Rod. Hélio Smidt, s/nº - Aeroporto, Guarulhos - SP. Local de destino: Teatro Escola Basileu França, localizado na Av. Universitária, nº 1750, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO Definição da solução escolhida 2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: Prestação de Serviços - Locação de 2 (dois) ônibus para transporte da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás (OSJG) no trecho Goiânia - São Paulo - Goiânia para realização da Turnê Europa 2024. Característica do objeto: 2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois: 2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades; 2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais; 2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e 2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado. Definição da natureza de execução do objeto: 2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso X do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Regime de fornecimento: 2.5. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada em parcela única. Justificativa da escolha da solução: 2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos: Justifica-se pela opção de contratação de empresa de ônibus pelo fato de ser: (I) do ramo pertinente; (II) tem condições de fornecimento na região de São Paulo e Goiânia; (III) habilitação com documentos (ex.: CTE) e certidões negativas regularizadas; (IV) a maioria das empresas de ônibus consultadas oferecem as necessidades exigidas de ônibus DD ou LD com tag para pagamento de pedágio, conexão USB, ar-condicionado, seguro viagem, copos com água, cintos de segurança, e dois motoristas. Vigência do contrato: 2.7. O prazo de vigência contratual é de 3 meses, contados imediatamente a partir da última assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 2.7.1. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato não é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA Identificação dos itens, quantidades e unidades: 3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo: # Cod Descrição Qtde 001 47 locação de veículos, ônibus semi-leitos, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis entre 40 a 45;º com apoio de braço, distanciamento de 26 centímetros entre as poltronas, ar-condicionado; frigobar; banheiro; com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés, com cabine individual para motorista, caracterizada por separação física completa do espaço destinado aos passageiros, largura do corredor de circulação de no mínimo 35 centímetros. 2 Justificativa de quantitativo: 3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e/ou método estimativo: Quantitativo de músicos e colaboradores para realização da Turnê Europa 2024 da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás, de acordo com o número de passagens internacionais já adquiridas por esta Secretaria. Unidades administrativas a serem atendidas: 3.3. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades: - Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás - 85 passageiros

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Descrição do item 001 Código 47 - Locação de Veículos, ônibus semi-leitos, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis entre 40 a 45;º com apoio de braço, distanciamento de 26 centímetros entre as poltronas, ar-condicionado; frigobar; banheiro; com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés, com Cabine individual para motorista, caracterizada por separação física completa do espaço destinado aos passageiros, Largura do Corredor de circulação de no mínimo 35 centímetros. Informações Adicionais Locação de ônibus para a Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás - trecho São Paulo/Goiânia Período (Meses) 1 Quantidade 2 Unidade quilometro Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega secretaria de estado de ciência, tecnologia e inovação Diferença Mínima R\$ Valor Unitário R\$ 21.402,25 Valor Total R\$ 42.804,50 4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 42.804,50 (R\$ Quarenta e Dois Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021. 4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6.1. Os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda, são os seguintes: Requisitos mínimos de qualidade: 6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível. 6.3. Os ônibus a serem locados devem possuir os requisitos mínimos: ônibus DD ou LD com tag para pagamento de pedágio, conexão USB, ar-

condicionado, seguro viagem, copos com água, cintos de segurança, e dois motoristas. 6.4. É de fundamental importância que as propostas levem em consideração as exigências supracitadas, tendo em vista ser uma viagem longa de aproximadamente 16 horas, entre São Paulo e Goiânia.

Apresentação dos produtos: 6.5. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar catálogo dos serviços, para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas.

Requisitos normativos e legais: 6.6. A presente contratação deverá atender ao que determina o Art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, apresentando atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão da Contratada na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos da contratação.

Composição dos preços: 6.7. Na composição do preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução da contratação, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do objeto.

SEÇÃO 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação de soluções: 7.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício entre as soluções.

7.2. Cinco fornecedores retornaram as solicitações de orçamento: O fornecedor City Tour Transportes retornou com orçamento referente ao serviço solicitado com as exigências que atendem aos parâmetros colocados; O fornecedor Bruno Tur retornou com orçamento referente ao serviço solicitado com as exigências que atendem aos parâmetros colocados; O fornecedor DEMP Turismo retornou com orçamento referente ao serviço solicitado com as exigências que atendem aos parâmetros colocados; O fornecedor Viena Locações, Turismo e Eventos LTDA, retornou com orçamento referente ao serviço solicitado com as exigências que atendem aos parâmetros colocados.

SEÇÃO 8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s): Colaborar com a democratização do acesso à cultura e educação profissional com ações regulares na capital bem como no interior Estado de Goiás; Viabilizar o amplo acesso da comunidade ao mundo da arte, promovendo e incentivando o acesso aos bens culturais, contribuindo com o desenvolvimento de uma sociedade atualizada e cidadã; Impulsionar o mercado cultural goiano por meio de ações de formação de músicos; Apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover a cultura e a educação profissional e tecnológica de alto valor agregado, permitindo estruturar relações a partir de uma abordagem triangular (apreciar, contextualizar e fazer) no ensino da arte, preparando profissionais da área que, ao apropriar-se das habilidades e competências, possam contribuir com o desenvolvimento da sociedade atualizada e cidadã; Desenvolver um amplo processo de formação prática, aprofundando o conhecimento do aluno nas demandas do mundo do trabalho; Desenvolver diversos gêneros artísticos, estimulando a pesquisa, desdobrando teorias, aprimorando exercício artístico/profissional assentado em princípios éticos e humanísticos que perseguem a revolução cultural de nossa sociedade por meio da valorização e qualificação do homem que a integra; Consolidar ações artístico-pedagógicas em âmbito nacional e internacional como referência em formação e democratização da arte, com ênfase na disseminação da cultura inovadora e em consonância com as demandas da sociedade, alavancando assim o cenário artístico do nosso Estado.

SEÇÃO 9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

9.2. Considerando as particularidades da contratação, não há previsão de possíveis impactos ambientais significativos.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: Prestação de Serviços - Locação de 2 (dois) ônibus para transporte da Orquestra Sinfônica Jovem de Goiás (OSJG) no trecho São Paulo - Goiânia para realização da Turnê Europa 2024. Informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP: Responsável Função Telefone Email PENNELOPE GOMES AVELAR Integrante Requisitante 62 91006958 pannelope.avelar@goias.gov.br Versão do Doc. Padrão0.02